



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **MAGNO MOISES TONIETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Neves, nº 517, Sala Superior, Bairro Borgo, Bento Gonçalves/RS, CEP nº 95.705-480 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.084.838/0001-67, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Magno Moises Tonietto, brasileiro, solteiro, portador da Identidade 2086985294, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.920.870-10 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 082/2024, firmado entre as partes em 05 de março de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 60/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 181/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente Termo tem por finalidade efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de **06 de março de 2026 a 05 de março de 2027**, conforme justificativa acostada ao processo de licitação.

#### Cláusula Segunda:

**2.0.** Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 082/2024, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste de no percentual de 4,30% que equivale à reposição de do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA **de R\$ 625,02 (seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), para R\$ 651,89 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais**, totalizando a importância de R\$ 7.822,68 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

#### Cláusula Terceira:

**3.0.** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

#### Cláusula Quarta:

**4.0.** Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) lauda, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – MAGNO MOISES TONIETTO ME  
**Magno Moises Tonietto**  
Sócio Administrador

#### Testemunhas:

**Sadi João Marin**  
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**